PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

LEI N.º 2.720/2.011 de 15 de setembro de 2.011.

"Dispõe sobre: concessão de SUBVENÇÕES SOCIAIS as Instituições Públicas ou Privadas e dá outras providências".

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Convênios com as Entidades de caráter assistenciais, com as CONCESSÕES SOCIAIS para o exercício financeiro de 2.012, abaixo relacionadas:

1. Associação Bom Jesus "Casa de Passagem" de Álvares Machado, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 07.777.452/0001-23, endereço a Rua D. Pedro I n.º 237 em Álvares Machado. SP. - R$ 20.000,00.

2. Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas - LUMEN ET FIDES – CNPJ 53.302,675/0001-51, endereço a Rua Maria Fernandes, n.º 449 - Jardim Alto da Boa Vista em Presidente Prudente SP.. - R$ 10.000,00.

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" de Presi-Dente Prudente., SP. endereço Rua David Cerqueira Leite,261 - Jardim Eldorado de Presidente Prudente. SP. - R$ 24.000,00.

4.Centro Clínico Educacional "Bem Me Quer" de Álvares Machado CNPJ n.º 51.397.800/0001-29, endereço a Rua Iansã n.º 22 em Alvares Machado. SP - R$ 40.000,00.

5. Lar dos Idosos "São Vicente de Paulo de Álvares Machado". SP.- Mantenedora: Centrascel – Centro de Assistência Social, Cultural,- Educacional e Lazer. CNPJ N.º 51.400.000/0001-10 – endereço Rua Campos Salles, n.º 10 em Álvares Machado. SP. - R$ 30.000,00.

6. Hospital e Santa Casa de Álvares Machado, SP, com endereço - A Rua Monsenhor Nakamura s/n, CNPJ n.º 44.852.267/0001-82 - R$ 720.000,00.

7. Sociedade Civil "Lar dos Meninos" LADOME de Álvares Ma - chado, SP., endereço a Av. Juscelino Kubschek de Oliveira - n.º 3.502 em Presidente Prudente, SP. CNPJ n.º 55.353.833/0001-28. R$ 150.000,00.

TOTAL DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS ***- R$ 994.000,00.***

(Novecentos e noventa e quatro mil reais).

Cont. Lei n°. 2.720/2011 de 15 de setembro de 2.011.

Art. 2.° - As Entidades Assistenciais constante de art.°1°, desta Lei, serão adequadas na Lei n.° 2.634/09 de 2 de dezembro de 2.009 *Plano Plurianual - PPA*, para o Quadriênio 2010/2013 e *Lei de Diretrizes Orçamentárias* – L. D. O – Lei n.° 2.711/2011 de 06 de julho de 2.011, para o Exercício Financeiro de 2.012.

Art.3° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – L. O. A. para o exercício financeiro de 2.012.

Art. 4.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁLVARES MACHADO, 15 de setembro de 2.011.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete